SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EDITAL N 001/2015 – PRPG

1. Informações gerais

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG) da Universidade Federal de Goiás torna públicas as normas para a solicitação de reconhecimento de diplomas de Pós-Graduação *stricto sensu* expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras. A homologação e a análise das solicitações serão regidas pelos termos da Resolução CEPEC 1369 e do presente Edital.

2. Da Inscrição

2.1. As inscrições para a solicitação de reconhecimento de diplomas expedidos por instituições estrangeiras serão feitas por meio do preenchimento do formulário eletrônico (requerimento), disponível em: https://www.prpg.ufg.br/n/32914-reconhecimento-de-titulos-obtidos-no-exterior, a partir das **8 horas do dia 01/09/2015**.

2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico, a documentação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, conforme itens 3.1 e 3.2.

2.3. PERÍODO: de 01 a 30 de setembro de 2015

2.4. HORÁRIO: turnos matutino e vespertino, nos seguintes intervalos: das 9 às 12 horas; das 14 às 17 horas (de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados).

2.5. ENDEREÇO: **PRPG – Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Goiás – Prédio da Reitoria – Térreo – Campus Samambaia – Cx. Postal 131 – CEP 74001-970- Goiânia – GO.**

2.6. CONTATO: o contato com os servidores da PRPG poderá ser feito pelo seguinte endereço eletrônico: **reconhecimento.prpg.ufg@gmail.com.**

2.7. Em nenhuma hipótese, serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 2.2.

2.8. Em função da capacidade limitada dos Programas de Pós-Graduação da UFG para avaliar um elevado número de processos e considerando a alta demanda, na área da Educação foi limitado o número de inscrições.

2.9. Serão recebidas até 20 (vinte) solicitações na área da Educação, por ordem de inscrição, mediante preenchimento de formulário eletrônico (requerimento). Nesse caso, a Pró-Reitoria divulgará, em sua página (https://www.prpg.ufg.br/n/32914-reconhecimento-de-titulos-obtidos-no-exterior), a lista das inscrições, conforme as mesmas forem sendo recebidas, até que se alcance o limite do número de inscrições.

2.10. Em função do item 2.9, para solicitações na área da Educação, verifique, antes de enviar a documentação ou de entregá-la na PRPG, os nomes que constam na lista. Para tanto, acompanhe as informações que serão divulgadas na página da PRPG (https://www.prpg.ufg.br/n/32914-reconhecimento-de-titulos-obtidos-no-exterior) ou escreva para: **reconhecimento.prpg.ufg@gmail.com.**

2.11. Para as solicitações na área da Educação, **apenas** deverão ser entregues pessoalmente ou enviados por SEDEX os documentos daqueles cujo nome constar na lista a ser divulgada, conforme as instruções dos itens 2.9 e 2.10.

2.12. Para as outras áreas do conhecimento, **não** haverá limitação no recebimento de solicitações, mas é necessário, para os efeitos de equivalência, confirmar se a UFG possui Programa de Pós-Graduação na área do curso realizado no exterior, ou seja, como correspondência ou afinidade na respectiva área de concentração. A lista dos Programas existentes na UFG pode ser consultada em: http://www.prpg.ufg.br/pages/14613-mestrados-e-doutorados.

2.13. O preenchimento do formulário eletrônico e a entrega da documentação não implicam homologação da inscrição.

3. Da Documentação

3.1. Após a inscrição via formulário eletrônico, será aceita a entrega da documentação pessoalmente ou por procuração. Nesse caso, o procurador deve ter consigo a procuração, com a firma do solicitante reconhecida em cartório, e documento de identidade próprio para conferência imediata.

3.2. Para o caso de documentação encaminhada por SEDEX, será conferida a data de postagem, que deverá obedecer ao período de inscrição.

3.3. O solicitante deverá entregar os seguintes documentos para a análise da PRPG:

I - cópia impressa do formulário eletrônico de inscrição, que se trata de requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Pós-Graduação;

II - cópia da confirmação de preenchimento do formulário eletrônico, recebida por e-mail;

III - cópia da carteira de identidade ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e, quando for o caso, do visto permanente para estrangeiro;

IV - cópia da certidão de nascimento e de casamento nos casos de alteração de nome após a expedição do diploma;

V - cópia do CPF;

VI - cópia do termo de concessão de bolsa para realização do curso (CAPES, CNPq ou FAPs), no caso de tramitação simplificada;

VII - cópia do passaporte ou outro documento oficial que comprove a permanência do(a) interessado(a) na sede do curso no período adequado;

VIII - cópia do diploma, acompanhado de devida tradução, feita por tradutor oficial (salvo casos excepcionais de idiomas para os quais não haja tradutor oficial no país);

IX - cópia do histórico escolar, com a devida tradução, feita por tradutor oficial, ou justificativa para a inexistência do referido documento;

X - cópia da ata de defesa da dissertação ou tese, realizada em sessão individual, com identificação da banca examinadora e resultado da avaliação, ou cópia de documento de avaliação acadêmica do produto final, com a devida tradução, feita por tradutor oficial;

XI - exemplar impresso e digital da tese, dissertação ou produto final;

XII - lista dos docentes do curso realizado, contendo informações sobre a instituição em que obtiveram título de doutor, ano e área, com destaque à formação do orientador da dissertação ou tese.

3.4. A documentação apresentada em fotocópia deverá estar autenticada por tabelião público ou pela PRPG, mediante exibição dos respectivos originais, sendo dispensada essa exigência apenas nas hipóteses em que a autenticação tenha sido assinada por autoridade consular brasileira, nos termos da legislação em vigor.

3.5. A documentação expedida por instituições estrangeiras deverá conter a autenticação do Consulado Brasileiro no País de origem, conforme prevê legislação vigente, dispensada nas hipóteses legais.

3.6. A documentação em língua espanhola, francesa ou inglesa fica dispensada de tradução oficial.

3.7. Dependendo da língua em que a dissertação, a tese ou o produto final equivalente foi originalmente escrito, a comissão estabelecida no Art. 11 da Resolução CEPEC 1369 poderá solicitar oficialmente a respectiva tradução, que poderá ser feita pelo próprio interessado.

4. Da Homologação

4.1. A homologação das inscrições compete à PRPG e será realizada por meio de avaliação documental, após o término das inscrições, conforme cronograma disposto no item 6 deste Edital.

4.2. Não serão homologadas inscrições com documentação incompleta ou que não atendam às exigências deste Edital e da Resolução CEPEC 1369 (Art. 9º).

4.3. A PRPG divulgará, em sua página, uma lista com o nome dos solicitantes, cujas inscrições foram homologadas.

4.4. Para o caso de inscrições não homologadas, a documentação poderá ser devolvida pessoalmente ao requerente após solicitação oficial à PRPG, que autorizará a retirada da documentação da Coordenação Geral de Pós-Graduação.

5. Do pagamento das taxas

5.1. Apenas após ter a inscrição homologada, o interessado deverá pagar a taxa de inscrição, no valor de **R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

5.2. A emissão da GRU é de competência da PRPG e, uma vez emitida, será enviada ao e-mail informado pelo interessado, no ato de inscrição.

5.3. Para a emissão da GRU, a PRPG utilizará os dados fornecidos pelo interessado no formulário eletrônico de inscrição (requerimento).

5.4. A partir da data de encaminhamento da GRU pela PRPG, o interessado terá o prazo de, no máximo, dez dias, contados os dias úteis, para o pagamento da taxa e envio do comprovante de pagamento para o seguinte e-mail: **reconhecimento.prpg.ufg@gmail.com.**

5.5. O prazo final para pagamento da GRU deverá ocorrer até **06/11/2015.** Não havendo pagamento e envio do comprovante, fica cancelada a homologação da inscrição.

6. Cronograma

I. Publicação do Edital 001/2015 – PRPG	**17/08/2015**	
II. Período das inscrições (preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação)	**01/09/2015** **30/09/2015**	**a**
III. Resultado preliminar da homologação das inscrições	**13/10/2015**	
IV. Período para recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições	**14/10/2015** **16/10/2015**	**a**
V. Resultado final da homologação das inscrições	**19/10/2015**	
Período de envio da GRU pela PRPG	**20/10/2015** **23/10/2015**	**a**
Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição via GRU	**06/11/2015**	
Período para envio do comprovante do pagamento de taxa para PRPG	**09/11/2017** **11/11/2015**	**a**

7. Das disposições Gerais

7.1. A Resolução CEPEC 1369 encontra-se disponibilizada para a leitura, na íntegra, na página da PRPG: http://www.prpg.ufg.br/p/6589-resolucoes.

7.2. A homologação da inscrição do interessado implicará a aceitação das normas deste Edital e da Resolução CEPEC 1369.

7.3. Os dados pessoais devem constar no formulário eletrônico de inscrição e, havendo mudança das informações prestadas, essas devem ser comunicadas à PRPG, no seguinte endereço eletrônico: **reconhecimento.prpg.ufg@gmail.com**.

7.4. O processo será protocolado e enviado ao Programa de Pós-Graduação competente, indicado no requerimento do candidato, após o término do prazo para envio do comprovante de pagamento.

7.5. A PRPG comunicará os interessados sobre o resultado da análise de seus respectivos processos, após a deliberação das instâncias competentes, conforme normatizado na Resolução CEPEC 1369.

7.6. Após a homologação da PRPG e a abertura do processo, a Comissão Avaliadora do Programa de Pós-Graduação, assim que recebe o processo, tem até 60 dias para emitir um parecer, que deverá ser posteriormente discutido em instâncias superiores da UFG. Havendo deliberação favorável das instâncias, o interessado é comunicado oficialmente e o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) responsabiliza-se pelo apostilamento e registro.

7.7. Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e, sendo o caso, pelas demais instâncias da Universidade Federal de Goiás.

Goiânia, 17 de agosto de 2015.

Prof. Dr. Jose Alexandre F. Diniz-Filho
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Universidade Federal de Goiás